

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÕES DE 11 DE MAIO DE 2017

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, nas sua 279ª Reunião Ordinária, do CONSELHO DE AD-MINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, CAS, realizada em 11 de maio de 2017, em Macapá/AP, aprovou as seguintes Resoluções:

Nº 40 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos aos projetos aprovados pela Resolução nº 0030 de 05/06/2014 - Ampliação e Portaria nº 0010 de 10/01/2013 - Diversificação, para a produção de CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PA-REDE COM MAIS DE UM CORPO - Cód. Suframa 0285; Resoluções nº.s 064 de 07/04/2010 - Ampliação e 0313 de 11/12/2007 - Implantação, para a produção de UNIDADE EVAPORADORA PA-RA CONDICIONADOR DE AR “SPLIT SYSTEM” - Cód. Suframa 1369 e UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR “SPLIT SYSTEM” - Cód. Suframa 1370, em nome da empresa HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA., com CNPJ nº 33.284.522/0001-11 e Inscrição Suframa nº 20.1311.01-1, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 41 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos às linhas dos produtos PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EX-CETO DE USO EM INFORMÁTICA) - Cód. Suframa 0115, aprovado pela Resolução nº 0181 de 28/07/2011 e Resolução nº 032 de 24/02/2011 e, CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉ-TRICOS E ELETRÔNICOS - Cód. Suframa 0589, aprovado pela Resolução nº 0320, de 16/12/2010, em nome da TERRA INDÚS-TRIA DA AMAZÔNIA LTDA., com CNPJ nº 03.994.351/0001-53 e Inscrição Suframa nº 20.0910.01-9, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 42 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos ao produto ISOLADOR ELÉTRICO PARA LINHAS DE TRANSMIS-SÃO/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, Código Padrão Suframa nº 1885, da empresa SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA DE ISOLA-DORES DA AMAZÔNIA LTDA, aprovados pela Portaria nº 271, de 8 de julho de 2009, na forma prevista no §5º do Art. 27 da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 43 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e do art. 37 da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), ano-base 2014, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção TONALIZADOR (Código Padrão 0375) e CONJUNTO TONALIZADOR (Código Padrão 0377), conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 269, de 30 de agosto de 2013, da empresa BENFICA INDÚSTRIA DE PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA., deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 45/2017-COART/CG-TEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 44 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº. 301, de 16 de dezembro de 2010, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, ano-base 2015, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção Dispositivo de Conexão para Circuitos de Baixa Tensão - (código padrão 1850), conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 161 de 22 de julho de 2008 e Resolução CAS nº 261, de 6 de novembro de 2008, da empresa STECK DA AMAZÔNIA IND. ELÉ-TRICA LTDA. deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com os termos da Nota Técnica nº 17/2017 - COART/CGTEC/SAP., observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 45 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e do art. 47, § 2º da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-calendário 2015, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção PAPEL FOTO-GRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS (CÓDIGO PADRÃO 0372) conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 150, de 5 de junho de 2014, da empresa KODAK ALARIS IND. E COM. DE MAT. FOTOGRÁFICO LTDA., deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 34/2017-COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 46 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº. 301, de 16 de dezembro de 2010, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-base 2015, decorrente da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção FITA PARA IM-PRESSÃO EM POLIESTER (CÓDIGO PADRÃO 1257), conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 141, de 8 de maio de 2013, da empresa ARMOR BRASIL INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE FITAS PARA IMPRESSÃO LTDA., deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº. 27/2017-COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 47 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº. 301, de 16 de dezembro de 2010, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, ano-base 2012, decorrentes da permuta de valores residuais não exportados no ano-base 2012, para a linha de produção Fita Adesiva - (código padrão 0399), conforme previsto na Resolução nº 109, de 23 de setembro de 2015, da empresa TESA BRASIL LTDA. deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com os termos do Parecer Técnico nº 001/2016 COART/CGTEC/SAP e da Nota Técnica nº 29/2017 - COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 48 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº. 301, de 16 de dezembro de 2010, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, ano-base 2014, decorrentes da permuta de valores residuais não exportados no ano-base 2014, para a linha de produção Fita Adesiva - (código padrão 0399), conforme previsto na Resolução nº 166, de 17 de dezembro de 2015, da empresa TESA BRASIL LTDA. deferido pela Superintendente da

SUFRAMA, em conformidade com os termos do Parecer Técnico nº 005/2016 COART/CGTEC/SAP e da Nota Técnica nº 31/2017 - COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 49 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº. 301, de 16 de dezembro de 2010, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, ano-base 2013, decorrentes da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB), na linha de produção Tonalizador - (código padrão 0375), conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 269, de 30 de agosto de 2013, da empresa KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS DO BRASIL deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com os termos da Nota Técnica nº 33/2017 - COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 50 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e do art. 47, § 2º da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-calendário 2015, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção PELÍCULA AU-TO-ADESIVA DE PLÁSTICO (CÓDIGO PADRÃO 1728) conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 144, de 15 de maio de 2013, da empresa GP DANTAS, deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 68/2017-COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 51 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e do art. 47, § 2º da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-calendário 2014, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para as linhas de produção ODORIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE PASTILHA IMPREGNADA E GEL (CÓDIGO PADRÃO 1740), ODORIZADOR DE AMBIENTE EMBALADO SOB PRESSÃO (CÓDIGO PADRÃO 1741), REPE-LENTE EM FORMA DE PASTILHA IMPREGNADA - COM APARELHO DISPERSOR (CÓDIGO PADRÃO 1743), REPELENTE PARA USO TÓPICO EM FORMA DE LOÇÃO OU CREME (CÓDIGO PADRÃO 1745), REPELENTE LÍQUIDO PARA USO EM APARELHO DISPERSOR ELÉTRICO (CÓDIGO PADRÃO 1845) E REPELENTE EM FORMA DE PASTILHA IMPREGNADA EM SACHÊ (CÓDIGO PADRÃO 1877) conforme previsto nas Portarias Interministeriais MDIC/MCT nos 244 de 15 de dezembro de 2010 e 186, de 4 de junho de 2013, da empresa CERAS JOHNSON LTDA., deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 52/2017-COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 52 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e do art. 37 da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), ano-base 2012, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção FITA PARA IMPRESSÃO POLIÉSTER (CÓDIGO PADRÃO 1257), conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 37, de 23 de fevereiro de 2006, e Resolução CAS nº

044, de 6 de março de 2009, da empresa IITA INDÚSTRIA DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA, deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 1/2017-COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 53 - Art. 1º HOMOLOGAR o Cumprimento do Compromisso de Exportação, da empresa PLASTAPE INDÚSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA., com CNPJ n.º 84.534.924/0001-68 e Inscrição SUFRAMA n.º 20.0755.01-3, para o produto FITA ADESIVA - Cód. Suframa 0399, referente ao ano calendário de 2016, conforme disposto no art. 4º, da Resolução N.º 300, de 16 de dezembro de 2010, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 54 - Art. 1º HOMOLOGAR o cumprimento do compromisso parcial de exportação referente ao ano-calendário de 2016, nos termos da Nota Técnica n.º 22/2017 - COPIN/CGAPI/SPR, da empresa AR-MOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS PARA IM-PRESSÃO LTDA., com CNPJ n.º 08.979.043/0001-72 e Inscrição Suframa n.º 20.1225.01-8, com base no Art. 5º, da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 55 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e do art. 47, § 2º da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-calendário 2015, decorrentes da substituição da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção GRAVADOR/RE-PRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (CÓDIGO PADRÃO 1194) conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 49, de 20 de fevereiro de 2013, da empresa INTELBRAS S/A INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 49/2017-COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 56 - Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e do art. 37, da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, ano-calendário 2015, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção PAPEL FOTO-GRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS (CÓDIGO PADRÃO 0372) conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 150, de 5 de junho de 2014, e Resolução CAS nº 010, de 30 de abril de 2015, da empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA., deferidos pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 69/2017-COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 57 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-calendário 2015, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para as linhas de produção ODORIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE PASTILHA IM-PREGNADA E GEL (CÓDIGO PADRÃO 1740), ODORIZADOR DE

AMBIENTE EMBALADO SOB PRESSÃO (CÓDIGO PADRÃO 1741), ODORIZADOR DE AMBIENTE DE AÇÃO CONTÍNUA, NA FORMA DE GEL (CÓDIGO PADRÃO 1742), REPELENTE EM FORMA DE PASTILHA IMPREGNADA - COM APARELHO DISPERSOR (CÓDIGO PADRÃO 1743), REPELENTE PARA USO TÓPICO EM FORMA DE LOÇÃO OU CREME (CÓDIGO PA-DRÃO 1745), REPELENTE LÍQUIDO PARA USO EM APARELHO DISPERSOR ELÉTRICO (CÓDIGO PADRÃO 1845) E RE-PELENTE EM FORMA DE PASTILHA IMPREGNADA EM SA-CHÊ (CÓDIGO PADRÃO 1877) conforme previsto nas Portarias Interministeriais MDIC/MCT nos 244 de 15 de dezembro de 2010 e 186, de 4 de junho de 2013, da empresa CERAS JOHNSON LTDA., deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 87/2017-COART/CGTEC/SAP, observadas as disposições legais pertinentes;

Nº 58 - Art.1º CASSAR a Resolução nº 178/2004, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse do EMANUEL FREDE-RICO MONTENEGRO DE SÁ e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 49,7357 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 59 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 066/2005, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de ROSENA ALMADA DO NASCIMENTO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,9417 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 60 - Art.1º CASSAR a Resolução nº 204/2009, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse do JOSÉ CARLOS DIAS DE QUEIROZ e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,5482 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 61 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 216/2005, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de FRANCISCO LAERTE GOMES MOREIRA e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 4,187 hectares situado na Área de Expansão do Distrito Industrial (AEDI), observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 62 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFI-CAÇÃO da empresa SAT BRAS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA. LTDA. (CNPJ: 03.521.296/0001-84 e Inscrição SU-FRAMA: 20.0903.01-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 032/2017 - SPR/CGPRI para produção de CAIXA ACÚSTICA (código SUFRAMA nº 0066), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 63 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFI-CAÇÃO da empresa CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 10.206.543/0001-13 e Inscrição SUFRAMA: 20.1318.01-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 039/2017 - SPR/CGPRI para produção de LEITOR DE CARTÃO

INTELIGENTE (SMART CARD READER) (código SUFRAMA nº 2141), para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, legislações posteriores, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 64 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFI-CAÇÃO da empresa GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LT-DA (CNPJ: 05.370.795/0001-43 e Inscrição SUFRAMA: 20.1169.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 038/2017 - SPR/CGPRI para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRES-TRE (código SUFRAMA nº 1755), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 65 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFI-CAÇÃO da empresa UNICOPA ENERGIA S.A. (CNPJ: 23.650.282/0002-59 e Inscrição SUFRAMA: 20.1582.01-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 045/2017 - SPR/CGPRI, para produção de FONTE DE ALIMEN-TAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂM-PADA LED (Código SUFRAMA nº 2161), para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 66 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFI-CAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 07.200.194/0001-18 e Inscrição SUFRAMA: 20.1130.01-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 048/2017 - SPR/CGPRI para produção de TERMINAL DE CAP-TURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS) (código SU-FRAMA nº 0335), para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 67 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFI-CAÇÃO da empresa BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.- Filial, CNPJ: 13.699.433/0002-00, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 51/2017-SPR/CG-PRI, para produção de MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE CORRENTE ALTERNADA PARA CONDICIONADOR DE AR (cód. Suframa 1615), recebendo o benefício fiscal previsto no Artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 68 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIA-ÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa CONIPA INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE PRESENTES, METAIS E ARTIGOS DE DECORA-ÇÃO LTDA. (CNPJ: 26.013.023/0001-24 e Inscrição SUFRAMA: 20.1579.01-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 049/2017 - SPR/CGPRI para produção de ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JOIA) (código SUFRAMA nº 0415) e RELÓGIO DE PUL-SO (código SUFRAMA nº 0202), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967,

observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 69 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFI-CAÇÃO da empresa UEI BRASIL CONTROLES REMOTOS LT-DA., CNPJ: 12.493.492/0001-83, Inscrição SUFRAMA: 20.1387.01-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 47/2017-SPR/CGPRI, para produção de MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA (cód. Suframa 1311), recebendo os benefícios fiscais previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 70 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFI-CAÇÃO da empresa MIKITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AMAZONAS LTDA., CNPJ:

05.492.907/0001-39, Inscrição SUFRAMA: 20.1462.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 050/2017-SPR/CGPRI, para produção de REFRESCO (cód. Suframa 2024), recebendo o benefício fiscal previsto no Artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 71 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIA-ÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa BUREAU COMERCIAL LTDA., CNPJ: 03.942.303/0001-11, Inscrição SUFRAMA 20.1213.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 53/2017 - SPR/CGPRI, para produção de CAPA E CONTRACAPA DE DISCOS DE SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS “LASER” (código Suframa: 1552) e MANUAL TÉCNICO IMPRESSO (código Suframa: 0708) para o gozo do incentivo previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 72 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFI-CAÇÃO da empresa TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA. (CNPJ: 14.808.074/0001-63 e Inscrição Suframa: 20.1438.01-1), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 037/2017 - SPR/CGPRI, para produção de CONJUNTO VIRABREQUIM PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (Código SUFRAMA: 1598), CONJUNTO RADIADOR DE ÁGUA (OU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (Código SUFRAMA: 1545), CONJUNTO PARA-LA-MA TRASEIRO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (Código SUFRAMA: 1544) e RODA DE LIGA LEVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (Código SUFRAMA: 1601), para o gozo do incentivo previsto no Artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 73 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa JV JEWELRY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JOIAS E RELÓGIOS LIMITADA., CNPJ: 27.187.386/0001-49, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 34/2017 - SPR/CGPRI, para produção de ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JOIA) (código Suframa: 0415), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 74 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa TERMOMECÂNICA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA. (CNPJ: 21.868.808/0001-65 e Inscrição Suframa: 50.1145.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 041/2017 - SPR/CGPRI, para produção de TUBULAÇÕES METÁLICAS, EXCETO EVAPORADORES E CONDENSADORES (Código SUFRAMA: 2128), para o gozo do incentivo previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 75 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa HIKVISION DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ nº 15.431.830/0003-02), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 040/2017 - SPR/CGPRI, para produção de CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV (código SUFRAMA 0776), e GRAVADOR/ REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (código SUFRAMA 1194), para o gozo dos benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 76 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa VERÇOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP (CNPJ nº 23.294.540/0001-20), na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 054/2017 - SPR/CGPRI, para produção de PREPARAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS (código SUFRAMA 0758), para o gozo do benefício fiscal previsto no Art. 1º do Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 77 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa SORVETERIA MACAPÁ LTDA. - ME (CNPJ nº 34.931.725/0001-15 e inscrição SUFRAMA nº 50.0120.50.1), na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 046/2017 - SPR/CGPRI, para produção de SORVETE, (código SUFRAMA 0429), e SORVETE SOLIDIFICADO (PICOLÉ) (código SUFRAMA 0968), para o gozo do benefício fiscal previsto no Art. 1º do Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 78 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa FLEXPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA

LTDA., CNPJ: 27.112.126/0001-04, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 043/2017-SPR/CGPRI, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM (cód. Suframa 0395) e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) (cód. Suframa 1306), recebendo os benefícios fiscais previstos no Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 79 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa TRANSPORTES FITEBALDI LTDA. - Filial. (CNPJ Nº 02.382.105/0003-40), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 036/2017 - SPR/CGPRI, para produção de MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA SOB FORMA TRITURA-DA (Código SUFRAMA: 1089), para o gozo do incentivo previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 80 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 11.175.959/0001-84, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 52/2017 - SPR/CGPRI, para produção de PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM (código Suframa: 1119), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

MARCELO SOUZA PEREIRA
Superintendente
Em exercício